



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 20.326.696/0001-08

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**  
**CONTRATO Nº 1.924/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFUÁ ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA R M R DE ALMEIDA - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

**MUNICÍPIO DE AFUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 20.326.696/0001-08, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Srª ÉRICA AMORIM VAZ**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF: 424.204.152-72, residente na cidade de Afuá-PA, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **R M R DE ALMEIDA - ME**, com endereço na Av. dos Tembés, nº 142, bairro Beirol, Macapá/AP, CEP: 68.902-200, inscrita no CNPJ. (M.F) sob o nº 02.747.184/0001-83, representado pela Sra. **Rosângela Maria Rodrigues de Almeida**, titular do CPF: 209.393.292-04 e RG nº 332.412 PTC/AP residente e domiciliado em Av. dos Tambés, nº 142, bairro: Beirol, Macapá/AP, CEP: 68.902-200, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente contrato, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – Do Objeto:**

1.1 Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Impressos Gráficos, Confecções de Camisas e Uniformes para atender o Fundo Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social.

LOTE II – CAMISAS, UNIFORMES E OUTROS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	PREÇO MÉDIA UNITÁRIO	PREÇO MÉDIA TOTAL
82	CAMISAS PARA SCFV IDOSOS	200	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 20,63	R\$4.126,00
83	CARTAZ 30 X 40 CM ADESIVO	1.000	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 4,97	R\$4.970,00
84	BANNERS 1 M X 50 CM	25	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 84,20	R\$2.105,00
85	BANNERS 2,20M X 1,20 M	10	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 357,83	R\$3.578,30
86	BANNERS 5 M X 1,20 M	5	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 489,24	R\$2.446,20
87	PANFLETOS EDUCATIVOS FORMATO 20 X 12 CM	1.500	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 0,88	R\$1.320,00
88	CAMISETA EM PV COM PINTURA EM SUBLIMAÇÃO	2.200	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 33,29	R\$73.238,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 20.326.696/0001-08

89	CAMISA POLO COM PINTURA	160	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 54,50	R\$8.720,00
90	UNIFORME ATÉ 06 ANOS (CAMISETA + SHORT)	150	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 45,05	R\$6.757,50
91	UNIFORME DE 07 A 14 ANOS (CAMISETA + SHORT)	200	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 52,10	R\$10.420,00
92	UNIFORME DE 15 A 17 ANOS (CAMISETA + SHORT)	200	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 68,41	R\$13.682,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 131.363,00</b>

**CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento**

O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 131.363,00 (Cento e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais)**. O pagamento será creditado em conta corrente da contratada através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a certificação que o objeto foi entregue, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente.

**CLÁUSULA III - Da Vigência** - A vigência do objeto deste Contrato será 12 (doze) meses a contar da assinatura.

**CLÁUSULA IV - Do Orçamento**

4.1. As despesas decorrentes deste correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Afuá.

**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.244.1315.2-022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social  
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.243.1316.2-034 – Manutenção das atividades do PETI  
08.244.0137.2-036 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral  
08.244.1002.2-037 – Manutenção de Programas do FNAS  
08.244.1315.2-039 – Atividades do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS  
08.244.1315.2-040 – Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- PSB  
08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa PAIF  
08.244.1315.2-043 – Atividades dos Serviços – PSB/ESTADUAL  
08.244.1316.2-045 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS  
08.244.1316.2-046 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- SPE  
08.244.1321.2-048 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF  
08.244.1321.2-049 – Manutenção do Programa IGDSUAS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 20.326.696/0001-08

---

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA V – DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato será exercida pelo Servidor **ELISOMAR GEMAQUE DE CASTRO**, designado pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**5.2.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**6.1.** Compete à CONTRATANTE:

**6.1.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**6.1.2.** Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão.

**6.1.3.** Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

**6.1.4.** Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

**6.1.5.** Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

**6.1.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**6.2.** Compete à CONTRATADA:

**6.2.1.** Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

**6.2.2.** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

**6.2.3.** Entregar os itens do objeto deste Contrato no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Av. Barão do Rio Branco, s/n, Afuá/PA.

**6.2.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**6.2.5.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**6.2.6.** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 20.326.696/0001-08

---

**6.2.7.** Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**6.2.8.** Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

**6.2.9.** Prestar informações relativas à execução deste Contrato a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA VII - Do Reajustamento de Preço - CONTRATANTE E CONTRATADO,** acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:**

**7.1** – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura, Secretarias Municipais, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA IX – Norma Aplicada:**

8.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº. 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023.

**CLÁUSULA X – Sanções Administrativas:**

10.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

- I. Advertência;
- II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III. Multa de 0,1% ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho ou solicitação de compra, pelo atraso na entrega dos produtos;
- IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA XI- Do Foro:**

Fica eleito o foro da Comarca de Afuá, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
C.N.P.J. Nº 20.326.696/0001-08

---

E, por estarem de pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

**Afuá(PA), 14 de abril de 2023.**

**ÉRICA AMORIM VAZ**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**R M R DE ALMEIDA - ME**  
**Representante Legal**